

LEI MUNICIPAL Nº 201, EM 15 DE MAIO DE 1998.

**ALTERA O INCISO III, DO ART. 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 184, DE
14.11.97.**

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 184. de 14 de novembro de 1997, que institui o Conselho Municipal da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - as sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 15 DE MAIO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 15.05.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.